

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**Informação nº **788 - 2018**Pelouro: **Mobilidade**

Assunto: Retificação da publicação no Jornal Oficial da União Europeia referente à intenção de lançamento de concurso público internacional para celebração de contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros no Concelho de Cascais

Considerando que:

- a) O Município de Cascais na qualidade de Autoridade de Transportes Municipal (AT) deu cumprimento à formalidade imposta no n.º 2 do artigo 7º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que se traduziu na publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) do anúncio da provável abertura de concurso para a celebração de contrato de serviço público de transporte de passageiros, contendo a informação, então, disponível, (Anexo I);
- b) A informação então disponibilizada encontra-se desatualizada no que diz respeito ao prazo de duração e execução do contrato, o qual passará a ser de 84 (oitenta e quatro) meses e não de 12 (doze) conforme se publicou;
- c) O n.º 2, *in fine*, do artigo 7º do citado Regulamento dispõe que, "*Em caso de alteração destas informações posterior à sua publicação, a autoridade competente publica logo que possível uma retificação, a qual em nada afetará a data do lançamento da adjudicação por ajuste direto ou da abertura do concurso.*";
- d) A matéria acima exposta encontra-se melhor enquadrada na informação I-CMC/2018/16177, que faz parte integrante da presente proposta (Anexo II);
- e) Mostra-se, portanto, necessário proceder à retificação do item "*II. 3) Início e duração previstas do contrato ou prazo de execução*", para que dele passe a constar que a duração do prazo de execução do contrato seja de 84 (oitenta e quatro) meses.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

A retificação do anúncio de pré-informação relativo ao contrato de serviço público publicitado no Jornal Oficial da União Europeia, alterando o prazo de duração e execução do contrato para 84 (oitenta e quatro) meses.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

20-07-2018

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 1 voto contra da Sra. Vereadora Anamaria Azevedo do PCP.



22

ANEXO 22

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 265 - 2017

Pelouro: **Mobilidade**

Assunto: Publicação no Jornal Oficial da União Europeia de intenção de lançamento de concurso público internacional para celebração de contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros no concelho de Cascais



Considerando que:

- a) Com a entrada em vigor da Lei 52/2015, de 9 de junho – que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e que extinguiu a Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa – o Município de Cascais assumiu-se como autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transportes do concelho;
- b) De acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis – em particular, o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 – os contratos de serviço público de transporte de passageiros devem ser adjudicados até à data de 3 de dezembro de 2019;
- c) Nos casos em que se pretenda contratar empresas terceiras para gerir os serviços públicos de transporte de passageiros, a legislação obriga a que sejam lançados os adequados procedimentos concursais, regulados em regra de acordo com as disposições do Código dos Contratos Públicos;
- d) O artigo 7.º, n.º 2, do citado Regulamento (CE) n.º 1370/2007, impõe todavia uma formalidade adicional a qual se traduz na obrigação de publicar, no Jornal Oficial da União Europeia, a provável abertura de concurso para a celebração de contrato de serviço público de transporte de passageiros, sendo que tal publicação deve ocorrer, no mínimo, com um ano de antecedência face à data de lançamento do concurso;
- e) Caso a Câmara Municipal Cascais venha entretanto a decidir lançar um concurso público para a celebração de contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros no concelho de Cascais, deverá pois já ter garantido o cumprimento atempado daquela formalidade.

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar o envio para publicação, no Jornal Oficial da União Europeia, da sua pré-intenção de lançamento de concurso público internacional para a celebração de contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros no Concelho de Cascais, em conformidade com o disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.

O Presidente da Câmara,

22-03-2017

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS



DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 4 votos contra dos Srs. Vereadores João Cordeiro, Alexandre Sargento e Maria Teresa Gago do PS e do Sr. Vereador Clemente Alves do PCP que apresentou declaração de voto.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

I-CME/2017/3363
2017-03-09

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DAT – DEPARTAMENTO DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
27 MAR. 2017
CASCAIS

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Assunto:

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO
DE CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Miguel Pinto Luz
Vice-Presidente
9.3.17

[Handwritten signature]
A DR 6.4
[Handwritten signature]
9.3.17

Vitor Silva
Arq. Pais, Diretor DAT

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
24 JUL. 2018
CASCAIS

EXMO. SR D. DAT,
ARQ. VITOR SILVA,

CONCORDO COM A NOTULA DO
DR. NUNO AMARAL E SIMÕES,
PROFESSOR, COMO ALI, QUE É RECOMENDADO
QUE O MUNICÍPIO DE CASCAIS, MEDIANTE
DELIBERAÇÃO CÂMARA, PROCEDA
PUBLICAR NO JÓRNE DA INTENÇÃO
DE ABERTURA DE CONCURSO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS NO CONCELHO DE CASCAIS,
O QUE LIBERTE A CONTRATAÇÃO
SUSCITA, INSTANDO PROPOSTA A LIBERTE,



09.03.2014

Nuno Perfeito
Chefe Divisão DAT/DRGM



Para o Sr. Diretor do I. V. P. P. de Cascais

Propondo a publicação do referido
no J. I. P. P. de Cascais.

Vitor Silva
Arq. Pais. Diretor DAT

Pedro Amaral e Almeida
Advogado



Nota Jurídica



Assunto: Da publicação no Jornal Oficial da União Europeia de intenção de lançamento de concurso público internacional para celebração de contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros no concelho de Cascais

1. Com a entrada em vigor da Lei 52/2015, de 9 de Junho – que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e que extinguiu a Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa – o Município de Cascais assumiu-se como autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transportes do concelho.
2. De acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis – em particular, o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007 – os contratos de serviço público de transporte de passageiros devem ser adjudicados até à data de 3 de Dezembro de 2019.
3. Nos casos em que se pretenda contratar empresas terceiras para gerir os serviços públicos de transporte de passageiros, a legislação obriga a que sejam lançados os adequados procedimentos concursais, regulados em regra de acordo com as disposições do Código dos Contratos Públicos.
4. O artigo 7.º, n.º 2, do citado Regulamento (CE) n.º 1370/2007, impõe todavia uma formalidade adicional a qual se traduz na obrigação de publicar, no Jornal Oficial da União Europeia, a provável abertura de concurso para a celebração de contrato de serviço público de transporte de passageiros, sendo que tal publicação deve

Pedro Amaral e Almeida
Advogado



[Handwritten signatures]

ocorrer, no mínimo, com um ano de antecedência face à data de lançamento do concurso.

[Handwritten signature]

5. Nestes termos, caso o Município de Cascais venha a lançar um concurso público para a celebração de contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros no concelho de Cascais, deverá pré-anunciar tal intenção no Jornal Oficial da União Europeia sendo que, após tal publicação, deverá aguardar no mínimo 1 ano para proceder ao lançamento formal do procedimento.
6. Dado que o prazo final para a celebração de contratos de serviço público é, como visto, 3 de Dezembro de 2019, e tendo em conta aquele período temporal de 1 ano para se poder proceder ao lançamento formal de um procedimento concursal, é nossa recomendação que o Município de Cascais, mediante deliberação camarária, proceda à célere publicação no Jornal Oficial da União Europeia da intenção de abertura de concurso para a celebração de contrato de serviço público de transporte de passageiros no concelho de Cascais.
7. Após tal publicação, e caso o Município de Cascais venha então efectivamente a tomar a decisão de lançamento de concurso, deverá aguardar um prazo mínimo de 1 ano para proceder à sua abertura formal.

Lisboa, 7 de Março de 2017

[Handwritten signature]



PEDRO AMARAL E ALMEIDA
CP 14766L
Pc Nuno Rodrigues dos Santos, 14-B
1600-171 LISBOA
Tel: 213303990 – Fax: 213303999

O presente anúncio no sítio web do TED: <http://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:154952-2017:TEXT:PT:HTML>

**Portugal-Cascais: Serviços de transporte público rodoviário
2017/S 080-154952**

Anúncio de pré-informação relativo a um contrato de serviço público

**Formulário-tipo para notificação nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento
n.º 1370/2007, a publicar um ano antes da abertura do concurso ou da adjudicação
por ajuste directo no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia.**

<regulation_20071370> (pt)

Secção I: Autoridade competente

I.1) Nome, endereços e ponto(s) de contacto

Município de Cascais
505187531
Praça 5 de Outubro n.º 9
Ponto(s) de contacto: Divisão de contratação pública
2754-501 Cascais
Portugal
Correio electrónico: dcop@cm-cascais.pt

Para obter mais informações, consultar: O(s) ponto(s) de contacto indicado(s) acima

I.2) Tipo de autoridade competente

Autoridades regionais ou locais

I.3) Actividade principal

Outra: autoridade local

I.4) O contrato é adjudicado por conta de outras autoridades competentes

A autoridade/entidade adjudicante procede à aquisição por conta de outras autoridades adjudicantes: não

Secção II: Objecto do contrato

II.1) Descrição

II.1.1) Título atribuído ao contrato:

Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros.

II.1.2) Tipo de contrato, domínio(s) abrangido(s) pelo Serviço de Transporte Público

Categoria de serviços n.º T-05: Serviços de transporte por autocarro (urbano/regional)

Domínios abrangidos pelos serviços de transporte público

Local principal das obras, de entrega dos fornecimentos ou de prestação dos serviços: T-05 Transporte rodoviário de passageiros.

Código NUTS PT171

II.1.3) Descrição resumida do contrato

Transporte rodoviário de passageiros.

II.1.4) Vocabulário comum para os contratos públicos (Classificação CPV)

60112000

II.1.5) Informação acerca da subcontratação

A subcontratação está prevista: sim



Valor ou proporção do contrato susceptível de subcontratação a terceiros:

Desconhecido

Descrição resumida do valor/proporção do contrato a subcontratar: Desconhecido.

II.2) **Quantidade e/ou valor dos serviços:**

II.3) **Início e duração previstas do contrato ou prazo de execução**

Início: 3.12.2019

Duração em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

II.4) **Descrição resumida da natureza e extensão das obras**

Secção IV: Procedimento

IV.1) **Tipo de procedimento**

Concurso público

IV.2) **Critérios de adjudicação**

IV.2.1) **Critérios de adjudicação**

IV.2.2) **Informação acerca do leilão electrónico**

IV.3) **Informação administrativa**

IV.3.1) **Número de referência atribuído ao processo:**

IV.3.2) **Condições para obtenção do caderno de encargos e documentos complementares**

IV.3.3) **Prazo para a recepção das propostas ou pedidos de participação**

IV.3.4) **Língua(s) em que as propostas ou os pedidos de participação podem ser redigidos**

IV.3.5) **Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta**

IV.3.6) **Condições de abertura das propostas**

Secção VI: Informação complementar

VI.1) **Informação complementar:**

VI.2) **Procedimentos de recurso**

VI.2.1) **Organismo responsável pelos procedimentos de recurso**

VI.2.2) **Interposição de recursos**

VI.2.3) **Serviço junto do qual se pode obter informação sobre a interposição de recursos**

VI.3) **Notificação da adjudicação:**

VI.4) **Data de envio do presente anúncio:**

21.4.2017



I-CREC/2018/16177
17-07-2018

PARECER / INFORMAÇÃO

DE: MANUELA RODRIGUES

N.º DE PÁGINAS: 2

PARA: ARQ. RUI ESPÍRITO SANTO

DATA: 2018.07.11

C/C: VÍTOR SILVA, RITA SOUSA

NOSSA REFERÊNCIA:

ASSUNTO: Retificação do anúncio de pré-informação relativo a um contrato de serviço público

VOSSA REFERÊNCIA:

DAT

Ao D. DAT

NOTA - SE A SUBSTITUIÇÃO E
CONCORDÂNCIA SUPERIOR O PROCEDIMENTO
SUJEITO NA PRESENTE INFORMAÇÃO
TÉCNICA.

A construção superior

Rui Espírito Santo
Arquitecto

Pa. D. de S. V. de R. de S.

Procedimento de a. de S. de S. de S.
no âmbito, P. de S. de S. de S.

11.7.18

Vitor Silva

Arq. Pais. Diretor DAT

Despacho:

Concordo,
proceda-se como propostoVice-Presidente
Miguel Pinto Luz

A DRB A

12.7.18

Vitor Silva

Arq. Pais. Diretor DAT

No âmbito do procedimento concursal para a prestação de serviços de transporte público de transporte de passageiros foi publicado, no dia 25 de abril de 2017, no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), o anúncio de pré-informação relativo a um contrato de serviço público, consubstanciado na exigência legal que obriga a sua publicação um ano antes da abertura do

MR

A Via Municipal de Cascais

ATA OS DEBIDOS ESCRITOS

Assinado em 10/18
12/7





mesmo, dando-se assim cumprimento ao estabelecido no nº 2, do artigo 7º do Regulamento nº 1370/2007, de 3 de dezembro de 2017.

Nesta fase processual encontra-se já definido que o prazo de execução será diferente daquele que foi previsto e publicitado (que era de 12 (doze) meses), o qual passará a ser de 84 (oitenta e quatro) meses.

Dispõe ainda o nº 2, *in fine* do artigo 7º do Regulamento que, "Em caso de alteração destas informações posterior à sua publicação, a autoridade competente publica logo que possível uma retificação, a qual em nada afetará a data do lançamento da adjudicação por ajuste direto ou da abertura do concurso."

Posto isto, urge proceder à retificação do item "**Início e duração previstas do contrato ou prazo de execução**", para que dele passe a constar que a duração do prazo de execução e duração do contrato seja de 84 (oitenta e quatro) meses, mantendo-se as demais informações.

Em face do acima exposto, propõe-se:

1. Proceder à retificação do anúncio, alterando o prazo de duração e execução do contrato para 84 (oitenta e quatro) meses;
2. Proceder à respetiva comunicação da Câmara Municipal;
3. Desencadear o procedimento de publicitação da referida alteração no JOUE.

À consideração superior,

Maria Manuela Rodrigues

